



DECRETO N.º 223/2020

DATA: 02/10/2020

SÚMULA: Autoriza o funcionamento de locais e estabelecimentos onde existam práticas esportivas, como também o retorno de cursos livres, preparatórios e profissionalizantes, desde que observem as regras sanitárias vigentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda;

Considerando a necessidade de manter medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e;

Considerando a diminuição de casos de COVID19 e a necessidade de retorno gradativo das atividades de forma cuidadosa e responsável;

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de locais e estabelecimentos onde existam práticas esportivas, como campos de futebol, quadras, parques, ginásios, pesques-pague e similares, desde que observem as regras sanitárias, controlando o distanciamento, uso de máscara e higienização.

Art. 2º. Fica autorizado o retorno de cursos livres, preparatórios e profissionalizantes, desde que observem as regras sanitárias vigentes, controlando o distanciamento, uso de máscara e higienização.

Art. 3º. As determinações deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2020.



Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal